AÇÃO JUDICIAL: URP 88

Entre no site e preencha seus dados. Documentação faltante será entregue até o dia 08/08.

STIU informa aos(às) interessados(as) na ação judicial da URP 88 que o Sindicato encontra-se em fase final de elaboração dos cálculos. Para tanto é necessário que, aqueles trabalhadores(as), que estão na ação, preencham a ficha cadastral que se encontra no site do sindicato. Ainda, aqueles(as) conhecidos(as) como Prestadores de Serviço Permanente (PSP) que tiveram o vínculo empregatício reconhecido pela Eletronorte ou pela Justiça, apresentem ao sindicato a comprovação do reconhecimento de vínculo, os contracheques relativos ao ano de 1988 e a carteira de trabalho da época. A entrega de documentação será até o dia 08 de agosto, impreterivelmente. Após esta data, os cálculos serão elaborados e peticionados na ação para dar prosseguimento ao processo. Mais informações, entre em contato pelo telefone 3226-7036 e procure a secretaria jurídica do STIU.

AÇÕES DO PCR

Petições estão em fase de finalização

As petições para as ações do reenquadramento cego do PCR estão sendo finalizadas pela Assessoria Jurídica do STIU.

Tão logo estejam prontas, será dada entrada na ação judicial que visa a correção das distorções salariais criadas com a implantação do PCR.

Chamada para apresentação de documentação

- O Sindicato convoca os(as) trabalhadores(as) filiados(as) que entraram na empresa antes da realização dos concursos públicos para que preparem a seguinte documentação para análise:
- Contracheques do período de janeiro 2010 até o mês atual de 2014;
- Cópia da CTPS: páginas de qualificação profissional, alterações de salário, função e contrato de trabalho;
- Termos de adesão individual firmados com a Eletrobrás e Eletronorte quando da implantação do PCR, em 2010;

A ação neste caso será individual. A documentação entregue necessitará de análise por parte da assessoria jurídica, caso a caso.

Em breve disponibilizaremos no site do sindicato a ficha com os dados pessoais a serem preenchidos, bem como o prazo para recebimento da documentação.

Fiquem atentos(as) às informações do Sindicato.

DOIS PESOS, DUAS MEDIDAS

Eletronorte dá tratamento diferenciado aos(às) trabalhadores(as) cedidos(as) compulsoriamente.

Sempre que questionada sobre o retorno dos(as) trabalhadores(as) cedidos(as) compulsoriamente, a Eletronorte manifesta a impossibilidade, devido a uma orientação da Holding. Enquanto isso, inexplicavelmente, a própria Eletrobras, desde 2010, admite trabalhadores(as) cedidos(as) em seu quadro.

Ao contrário da Holding, a Eletronorte mantém há quatro anos cerca de 190 (cento e noventa) trabalhadores(as) anistiados(as) pela Lei 8.878/94 cedidos(as) compulsoriamente. Estes vêm exercendo atividades profissionais em diversos órgãos Públicos Federais: operadores, eletricistas, engenheiros, médicos, advogados, economistas, técnicos administrativos, secretárias, entre outros.

É inexplicável a atitude da Eletronorte ao considerar que muitos dos órgãos cessionários são devedores do repasse do custo desta cessão. É vergonhosa a indiferença da Eletronorte quanto ao assedio moral praticado dentro de alguns órgãos cessionários contra os(as) trabalhadores(as) cedidos(as).

Após o último PIDV, manifesta-se ostensivamente em todas as áreas da empresa, a carência de quadro técnico para atender a demanda necessária. É a hora da Eletronorte parar com o tratamento diferenciado. Ou a empresa somente segue as orientações da Holding quando lhe convém?

É o momento da Eletronorte reconhecer esta contradição e consultar o(a) trabalhador(a) cedido(a) sobre seu retorno para o local de origem.

PLR 2014